
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.532, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 25.835.558,82 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 25.835.558,82 (Vinte e cinco milhões oitocentos e trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	2.000.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	2.000.000,00
181021442215008801 - FEDDD	02759000020	339014	300.000,00
211010618115108993 - SEGUP	01700000006	339039	4.128.772,22
271011854215272213 - SEMAS	01759000016	339014	200.000,00
271011854215272213 - SEMAS	01759000016	339015	200.000,00
291012678214867432 - SEINFRA	01704000026	449051	5.095.194,65
341011133415282228 - FDE	01500000001	459066	1.000.000,00
582012312212978339 - CEASA	01500000001	319011	95.000,00
582012333112978311 - CEASA	01500000001	339046	400.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	5.000.000,00
682010824315058393 - FASEPA	01500000001	339037	224.000,00
682010824315058393 - FASEPA	01500000001	339039	691.000,00
742011236415068866 - UEPA	61500100102	339030	1.591,95
971010342115108283 - SEAP	01500000001	339039	4.500.000,00
TOTAL			25.835.558,82

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
--------	-------	---------------------------	-------

171022884500003066 - Enc. SEFA	017000000006	459065	4.128.772,22
181021442215008801 - FEDDD	027590000020	335041	300.000,00
271011812212978338 - SEMAS	017590000016	335041	400.000,00
291012678214867429 - SEINFRA	017040000026	449051	5.095.194,65
682010824315052316 - FASEPA	015000000001	339033	61.000,00
682010824315052316 - FASEPA	015000000001	339037	142.000,00
682010824315052316 - FASEPA	015000000001	339039	200.000,00
682010824315058392 - FASEPA	015000000001	339033	50.000,00
682010824315058392 - FASEPA	015000000001	339037	82.000,00
682010824315058392 - FASEPA	015000000001	339039	380.000,00
742011236415062203 - UEPA	01500100102	339039	1.591,95
901011030215078877 - FES	01500100203	335085	5.000.000,00
911031212212978316 - Enc. SEPLAD-AD	015000000001	319113	9.995.000,00
TOTAL			25.835.558,82

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JULHO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
GOVERNADORA DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.700, DE 16/07/2026 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**